

## **FESTIVAL DO CARACOL SALOIO 2017**

### **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

#### **Artigo 1.º**

##### **(Organização e objetivo)**

O Festival do Caracol Saloio (FCS) é um evento anual, promovido pelo Município de Loures, cabendo a sua organização à Unidade de Turismo (UT). Tem como objetivo oferecer aos visitantes um leque variado de pratos confeccionados com caracol, complementado com uma oferta de *street food* e promover o artesanato nas suas diversas vertentes, bem como produtos regionais.

#### **Artigo 2.º**

##### **(Localização)**

O FCS decorre junto ao Pavilhão Paz e Amizade, em Loures, sem prejuízo de eventuais alterações, decorrentes de condições meteorológicas ou outras, sendo que a decisão caberá à Organização.

#### **Artigo 3.º**

##### **(Periodicidade e horário de funcionamento)**

O certame realiza-se de 07 a 26 de julho, com os seguintes horários:

- a) Segunda a Sexta-Feira, entre as 17h00 e as 24h00;
- b) Sábado, Domingo e Feriado Municipal (26 de julho), entre as 16h00 e as 24h00.

#### **Artigo 4.º**

##### **(Âmbito)**

1. O FCS divide-se em 3 áreas: **alimentar**, **artesanato** e **tasquinhas**.
2. A **área alimentar** destina-se à venda de produtos alimentares complementares à oferta gastronómica de caracóis. Podem participar nesta área, vendedores ambulantes no âmbito da *street food*.
3. A **área de artesanato** destina-se à venda de artesanato tradicional, urbano, produtos biológicos e regionais. Podem participar nesta área artesãos a título individual, associações e centros ou cooperativas de artesanato, desde que apresentem peças genuínas e de produção própria.

4. A **área das tasquinhas** destina-se à venda de pratos confeccionados exclusivamente com caracóis e caracoletas. Podem ainda ser servidas bebidas, sopas, sobremesas, manteiga, queijos secos / frescos (de produção no Município de Loures) e pão saloio ou integral. A participação nesta área está limitada a estabelecimentos de restauração do Município de Loures, que participem na Rota do Caracol.

5. Os artigos ou produtos que não se enquadrem no âmbito descrito nos números anteriores do presente artigo serão retirados do espaço de venda/exposição.

### **Artigo 5.º**

#### **(Vagas)**

1. O número máximo de lugares disponíveis para cada área é:

- a) **Alimentar:** 10 (dez);
- b) **Artesanato:** 46 (quarenta e seis);
- c) **Tasquinhas:** 10 (dez), das quais 4 (quatro) serão preenchidas pelos expositores apurados na edição do ano anterior.

2. Só será aceite uma candidatura por NIF/NIPC, ainda que respeitem a áreas distintas, podendo existir *stands* partilhados na **área de artesanato**.

### **Artigo 6.º**

#### **(Candidaturas)**

1. As candidaturas para as **áreas alimentar** e de **artesanato** são feitas através do preenchimento da ficha de inscrição (**anexos 1 e 2**), acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do BI e cartão de contribuinte ou cartão de cidadão; no caso deste último, em alternativa, apresentação do original do documento na Unidade de Turismo.
- b) Título que legitime o exercício de atividade (exclusivamente para a **área alimentar**);
- c) Fotos dos produtos a expor (mínimo de 5 e máximo de 10), consideradas representativas do trabalho/produtos do expositor.

2. O envio da fotocópia do cartão de cidadão consubstancia o presumido consentimento da sua reprodução, por parte do seu titular. Caso entenda e em alternativa, o titular pode dirigir-se à Unidade de Turismo, apresentando o original do documento, a fim de verificação da identidade.

3. O prazo limite para apresentação de candidaturas para as **áreas alimentar** e de **artesanato** é dia 5 de maio 2017, e podem ser entregues pelas seguintes formas:

- a) Por *fax*, através do número 211 151 793;
- b) Por *e-mail*, através do endereço eletrónico *turismo\_inscricoes@cm-loures.pt*;
- c) Por correio, para o endereço Câmara Municipal de Loures – Unidade de Turismo – E.N.8, Parque Adão Barata, 2674-501 Loures, considerando-se a data do respetivo carimbo;
- d) Presencialmente, na Unidade de Turismo, no Parque Adão Barata, nos dias úteis entre as 9h00 e 12h30 e as 14h00 e 17h30.

4. A organização confirmará, pela mesma via, a receção de candidaturas.

5. A candidatura para a **área das tasquinhas** só pode ser feita presencialmente na UT, de acordo com a seguinte calendarização:

- a) 26 e 27 de abril - disponibilização das normas de participação nas instalações da UT e no sítio institucional do Município de Loures na internet.
- b) até 5 de maio – receção, na Unidade de Turismo, da ficha de inscrição (**anexo 3**) de estabelecimentos interessados em participar e que respeitem o estipulado no número 4 do artigo 4º (incluindo os pré-apurados na edição anterior), devidamente preenchida e acompanhada de título que legitime o exercício da atividade e do estabelecimento e da identificação do responsável (BI e cartão de contribuinte ou cartão do cidadão).

### **Artigo 7.º** **(Exclusão de candidaturas)**

1. São critérios de exclusão das candidaturas:

- a) As inscrições que não reúnam os elementos e não cumpram os prazos mencionados no artigo 6º;
- b) As inscrições que não se enquadrem no âmbito do FCS;
- c) As inscrições, para a **área das tasquinhas**, de candidatos não aderentes à Rota do Caracol;
- d) As inscrições de estabelecimentos com processos de contraordenação em instrução no Município de Loures, relativos ao seu funcionamento e/ou ausência de licenciamento.

2. O período de reclamação, após comunicação de exclusão, é de dez dias úteis.

## **Artigo 8.º** **(Rota do Caracol)**

1. A Rota do Caracol visa potenciar e promover Loures enquanto Capital do Caracol, sendo a participação nesta iniciativa critério de admissão de candidatura à **área das tasquinhas** do Festival do Caracol Saloio 2017.
2. Os restaurantes aderentes à Rota deverão ter disponíveis, para venda, caracóis cozidos e uma especialidade (com caracóis/caracoletas), durante os meses de junho, julho e agosto de 2017. Essa oferta gastronómica deverá ser diária, durante o horário de funcionamento do estabelecimento (exceto período de férias).
3. Todos os estabelecimentos de restauração do Município de Loures serão convidados a aderir à Rota do Caracol, sendo que a pretensão de adesão deverá ser comunicada ao Município até 30 de abril.
4. A Organização cederá passaportes de participação para os clientes, onde constarão todos os restaurantes aderentes e um dístico de participação na Rota, que deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível.
5. Os preços a praticar na venda dos caracóis e especialidade serão definidos por cada um dos restaurantes aderentes.
6. A Organização monitorizará, através de visitas aos estabelecimentos durante o período estipulado no n.º 2 do presente artigo, o cumprimento das presentes normas, sendo que os restaurantes aderentes que não tiverem caracóis e a especialidade disponíveis para venda, serão impedidos de participar no Festival do Caracol Saloio de 2018.

## **Artigo 9.º** **(Critérios de seleção)**

1. A Organização é responsável pela seleção das candidaturas recebidas, que será feita mediante critérios de seleção específicos.
2. Na **área alimentar** são critérios a diversidade/qualidade do produto apresentado e a experiência de participação em eventos semelhantes.
3. Na **área de artesanato** são critérios a originalidade dos trabalhos, a variedade das peças/produtos a expor e o "trabalho ao vivo". A seleção é feita na proporção de 60% residentes

no concelho de Loures e 40% não residentes no Município. Os expositores residentes no Concelho de Loures devem apresentar atestado de residência válido.

4. Na **área das tasquinhas** é critério único a realização de prova cega, (em data, hora e local a confirmar), na qual os estabelecimentos inscritos (com exceção dos 4 pré-apurados na edição anterior) deverão apresentar um prato de caracol cozido e uma especialidade, finda a qual serão apurados 6 dos 10 expositores que participam no evento.

5. Para a edição de 2018 do FCS, ficam apurados os 4 estabelecimentos de restauração que após avaliação durante o certame apresentem os melhores resultados. Este apuramento não dispensa o cumprimento de todos os requisitos do presente normativo, à exceção da prova cega. Os critérios dessa avaliação são os seguintes:

- a) Votação qualitativa do público, incidindo sobre o gosto dos caracóis/especialidades, variedade das especialidades, rapidez do serviço, profissionalismo e higiene;
- b) Votação qualitativa de clientes mistério, incidindo sobre os critérios definidos na alínea anterior, indicados pelo patrocinador oficial e pela ESHTTE - Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril;
- c) Consumos de bebidas, incidindo sobre os dados fornecidos pelo patrocinador oficial;
- d) Decoração da tasquinha, incidindo sobre a originalidade, enquadramento no FCS e *design*. A avaliação deste critério será efetuada por parceiro da área de *bricolage* e/ou decoração;
- e) Colaboração com a organização, incidindo sobre o cumprimento do presente normativo e cooperação com os trabalhadores do Município.

6. Todos os critérios enunciados para as diferentes áreas são pontuados numa escala de 1 a 10 e têm a mesma ponderação. O resultado de cada uma das avaliações será a soma da pontuação obtida em cada um dos critérios.

7. Em caso de empate, serão consideradas a ordem de inscrição para a **área alimentar**, a detenção de carta de arteção/unidade produtiva artesanal para a **área de artesanato** e a melhor votação qualitativa do público para a **área das tasquinhas** (aplicável apenas para pré-apuramento da edição de 2018).

8. Nos casos em que a seleção é feita exclusivamente por um júri (**áreas de artesanato e prova-cega das tasquinhas**), este será constituído pelo Vereador do Pelouro do Turismo da Câmara Municipal de Loures (ou representante por ele indicado) e pelas seguintes entidades:

- a) **Área de artesanato** – Instituto de Artes e Ofícios, IEFP – Instituto do Emprego e Formação Profissional e ISCE – Instituto Superior de Ciências Educativas – Departamento de Turismo;

- b) **Área das tasquinhas** - AECSCLO – Associação Empresarial de Comércio e Serviços dos Concelhos de Loures e Odivelas, UNICER BEBIDAS, SA e ESHTTE – Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril;

9. O resultado do processo de seleção e exclusão das candidaturas será sempre comunicado pela Organização.

### **Artigo 10.º**

#### **(Seguro de responsabilidade civil)**

1. Até 2 de junho os expositores selecionados para a **área das tasquinhas** devem remeter à Organização a fotocópia do Seguro de Responsabilidade Civil com um capital mínimo de 250 000€ (duzentos e cinquenta mil euros).

### **Artigo 11.º**

#### **(Valores de participação)**

1. A participação no FCS implica o pagamento, através de transferência para o IBAN indicado pela Organização no ato de seleção, dos seguintes valores:

- a) **Área alimentar** – 550€ (quinhentos e cinquenta euros);
- b) **Área de artesanato** - 100€ (cem euros);
- c) **Área das tasquinhas** - 2.100€ (dois mil e cem euros).

2. A todos os valores apresentados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

3. O pagamento dos expositores da **área das tasquinhas** pode ser efetuado em duas parcelas de 1.050€, acrescidos de IVA (até 16 de maio e até 16 de junho). Pode, no entanto, o expositor optar por liquidar a totalidade do valor até 16 de maio. Os respetivos comprovativos devem ser remetidos à UT no prazo de 2 dias úteis após o pagamento.

4. Os pagamentos dos restantes expositores são realizados até dia 31 de maio, devendo o respetivo comprovativo ser remetido à UT até 2 de junho.

5. O não pagamento do valor estipulado no presente artigo implica a não participação no evento.

6. Não há lugar a reembolso dos montantes liquidados, em caso de falta de comparência, ainda que a mesma seja devidamente justificada.

## **Artigo 12.º** **(Ocupação)**

1. A atribuição dos espaços a cada um dos expositores é definida pelo Município e tem as seguintes dimensões e características:

- a) **Área alimentar:** espaço base com 9m<sup>2</sup> (3mx3m), passível de adaptação às necessidades de cada expositor;
- b) **Área artesanato:** *stand* com a medida de 9m<sup>2</sup> (3mx3m), com alcatifa, sistema de fecho, tomada elétrica, iluminação e identificação do expositor;
- c) **Área das tasquinhas:** *stand* com a medida de 18m<sup>2</sup> (6mx3m), com sistema de fecho, tomada elétrica, iluminação.

2. A ocupação/preparação dos espaços pelos expositores decorrem a partir dos seguintes dias e horários:

- a) **Área alimentar:** 5 de julho, entre as 10h00 e as 18h00;
- b) **Área de artesanato:** 6 de julho, entre as 10h00 e as 16h00;
- c) **Área das tasquinhas:** 4 de julho, entre as 9h00 e as 19h00.

3. Exceto em casos devidamente fundamentados, o não cumprimento do constante no número anterior, resulta na entrega do espaço a outro participante.

4. Na **área de artesanato**, as estruturas/mesas a utilizar na exposição dos materiais são da responsabilidade do participante.

5. Durante a ocupação, os expositores da **área das tasquinhas** devem garantir:

- a) Uma bancada em inox com lava loiça e torneira misturadora não manual e bancada em inox para apoio da(s) trempe(s);
- b) Trempe, bilhas de gás 11 kg propano, mangueira preta (para ligação do fogão à bilha de gás) e certificado de inspeção de gás a entregar no dia da vistoria;
- c) Extintor com a devida placa identificativa;
- d) O enquadramento do seu *stand* na imagem geral do FCS, não sendo permitidos elementos decorativos nas mesas e nos *stands*, salvo em situações devidamente autorizadas pela Organização;

- e) As toalhas de papel e suportes de guardanapos a utilizar nas mesas;
  - f) Sacos do lixo para contentores de 240 litros;
  - g) Remoção dos resíduos do seu *stand*, colocando-os nos locais autorizados pela Organização para o efeito;
  - h) A entrega de todo o material cedido pela Organização e/ou patrocinadores devidamente limpo após o evento;
  - i) A uniformização do vestuário dos colaboradores, através de t-shirt, camisa ou polo, com identificação do estabelecimento;
6. Todas as irregularidades relacionadas com canalizações e eletricidade, após o horário de encerramento, devem ser reportadas à Organização a partir das 9h00 do dia seguinte.
7. Não são permitidas cargas e descargas após as 16h00 (dias de semana) e as 15h00 (fins de semana e feriado municipal).
8. O expositor não pode danificar os espaços disponibilizados ou o pavimento.
9. É proibida a exposição e/ou venda de artigos bem como a preparação e confeção de alimentos, assim como qualquer tipo de publicidade ou ações de promoção, fora dos respetivos espaços.
10. O *stand* deve estar aberto durante todo o horário do evento. Caso o responsável não esteja presente, deve indicar à Organização quem o substitui.
11. Não é permitida a abertura dos espaços fora do horário de funcionamento do evento.
12. A desocupação dos espaços deve ser feita até às 12h00 do dia 27 de julho, sendo os expositores responsáveis pelo não abandono dos equipamentos/produtos nas áreas comuns de circulação.
13. Os espaços disponibilizados aos expositores não podem ser cedidos a terceiros.

**Artigo 13.º**  
**(Obrigações do Município)**

Cabe ao Município de Loures, no âmbito do presente evento, a:

- a) Cedência do local para sua realização;
- b) Disponibilização da tenda e dos *stands* (à exceção da **área alimentar**);
- c) Atribuição e distribuição da ocupação dos espaços;



- d) Ligação à eletricidade (máximo de 16 amperes trifásicos), água corrente e termoacumuladores (apenas para a **área das tasquinhas**);
- e) Ligação ao sistema de esgotos (apenas para a **área das tasquinhas**);
- f) Disponibilização de lavatórios para utilização do público (**área das tasquinhas**);
- g) Cedência de armário para acondicionamento dos produtos de higiene e limpeza e vestuário (**área das tasquinhas**);
- h) Cedência de mesas para o público, bem como os respetivos bancos (exceto **área de artesanato**);
- i) Cedência de contentores de resíduos sólidos urbanos de 240 litros;
- j) Cedência de toalhas de mesa plastificadas e identificadas com o logotipo do evento e suportes de ementas. (**área das tasquinhas**);
- k) Vistoria aos espaços, em data e horário a informar oportunamente;
- l) Vigilância do recinto do evento, bem como a limpeza das áreas comuns de circulação;
- m) Promoção e conceção dos materiais de divulgação da Rota do Caracol;
- n) Divulgação do Festival do Caracol Saloio e animação durante o evento;
- o) Acesso aos sanitários do Pavilhão Paz e Amizade.

#### **Artigo 14.º**

#### **(Obrigações dos expositores)**

##### 1. São obrigações dos expositores:

- a) Garantir que os seus colaboradores possuem e utilizam, em local visível, o cartão de identificação, fornecido pela Organização;
- b) A disposição das suas peças/produtos, devendo o preço de venda respetivo estar marcado em lugar visível e de modo legível;
- c) Zelar pelos seus produtos em caso de condições atmosféricas adversas (calor, raios solares, chuva);
- d) Garantir a segurança de todos os materiais no interior dos seus *stands* (incluindo o de arrumos) e dos produtos expostos;
- e) A aquisição exclusiva de bebidas ao parceiro oficial no âmbito do acordo de parceria assinado com o Município (**área alimentar** e das **tasquinhas**);
- f) Deixar o seu espaço limpo e livre de detritos no final de cada dia;

- g) Tomar medidas de segurança quanto aos equipamentos e infraestruturas no interior do seu espaço;
- h) Confeccionar diariamente, caracóis e caracoletas, mantendo sempre disponível o seu consumo sem esgotar o *stock*, durante o período em que decorrer o FCS (**área das tasquinhas**);
- i) Realizar uma sessão de *show cooking* (aproximadamente 1 hora) durante o evento (**área das tasquinhas**)
- j) Participar na Rota do Caracol.

2. Não é permitido disponibilizar e/ou servir bebidas em recipientes de vidro.

### **Artigo 15.º** **(Preçário)**

1. O preço de venda ao público (PVP) na **área das tasquinhas** é praticado de acordo com a seguinte tabela:

(l=litro)

<b>Designação</b>	<b>PVP (€)</b>
Prato médio de caracóis (19 cm)	5,50€
Dose de caracoletas (24 a 26 unidades)	8,00€
Especialidades	8,00€
Rissóis; Empadas; Pataniscas e outros	1,50€
Sangria de Arinto (jarro 1l)	8,00€
Sopa (valor máximo)	2,00€
Sobremesas (valor máximo)	3,00€
Cesto de pão saloio ou integral (valor máximo)	1,50€
Cesto de pão saloio ou integral torrado com manteiga (valor máximo)	2,50€
Queijo seco de produção no Município de Loures (unidade – valor máximo)	3,00€
Queijo fresco de produção no Município de Loures (unidade – valor máximo)	1,50€
Manteiga (cuvete) (unidade – valor máximo)	0,75€

2. O PVP das bebidas não mencionadas no número anterior, aplicável às **áreas alimentar e das tasquinhas**, está previsto no Acordo de Parceria firmado com o patrocinador oficial.

3. Não é permitida aos expositores a venda de qualquer outra bebida não mencionada nas presentes Normas ou não incluída no Acordo referido no número anterior.

4. Em casos excepcionais, a Organização poderá autorizar a venda de bebidas, como licores artesanais e ginja, pelos expositores.

5. Qualquer preço não previsto será definido pela Organização.

**Artigo 16.º**  
**(Apoio ao evento)**

Durante o horário de realização do FCS, e de modo a garantir o seu bom funcionamento, haverá a presença, em permanência, de trabalhadores da Unidade de Turismo.

**Artigo 17.º**  
**(Disposições Finais)**

1. Não são admitidos menores de 16 anos como expositores no evento. No caso de menores de idade, é obrigatória a apresentação de autorização expressa dos pais ou responsáveis legais.

2. Os expositores obrigam-se a cumprir, para além do disposto no presente normativo, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade e aos produtos que comercializam.

3. Os vendedores são os únicos responsáveis, perante as autoridades tributárias, administrativas e policiais, pela proveniência e venda dos bens expostos.

4. Qualquer questão relacionada com os produtos ou equipamentos disponibilizados pelo patrocinador oficial deve ser tratada diretamente entre o expositor e a respetiva empresa.

5. A Organização poderá realizar ações de avaliação dos espaços dos expositores e respetivos produtos.

6. O alojamento, transporte e alimentação dos expositores são de sua responsabilidade.

7. Os danos provocados nos espaços cedidos, decorrentes de utilização indevida e imputável ao participante, concedem ao Município o direito de ser ressarcido pelo valor necessário à sua substituição ou reparação.

8. A inscrição no FCS implica a aceitação de todas as cláusulas inscritas nas presentes Normas de Participação.

9. Em caso de desistência, não comparência ou não cumprimento do presente normativo, o expositor será substituído pelo candidato imediatamente a seguir ao último selecionado, em cada uma das áreas.
10. Não é permitido aos participantes abordarem os clientes no evento, permitindo a livre escolha do local onde pretendem consumir/adquirir produtos.
11. A Organização reserva-se o direito de garantir, junto dos expositores da **área das tasquinhas**, mesas para ações turísticas e/ou promocionais.
12. Os casos omissos serão decididos pela Organização.
13. A entrada no evento é livre e gratuita.

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ÁREA ALIMENTAR**

(Preencher com letras maiúsculas)

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

Nome de expositor: \_\_\_\_\_

Blog/Página: \_\_\_\_\_

Produtos a comercializar:  
\_\_\_\_\_

NIF/NIPC: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Eventos em que participou anteriormente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

☐ Declaro que tomei conhecimento e que aceito as Normas de Participação definidas para o Festival do Caracol Saloio 2017.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ \_\_\_\_\_

(Assinatura)

\_\_\_\_\_

**A PREENCHER PELA ORGANIZAÇÃO:**

Nº de ordem: \_\_\_\_\_

Data de Inscrição: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Hora de inscrição: \_\_\_\_ h \_\_\_\_ m

**Elementos:**

- Fotocópia do BI e cartão de contribuinte ou cartão de cidadão
- Apresentação do original do cartão de cidadão na UT
- Título que legitime o exercício de atividade:  
\_\_\_\_\_

- Fotos dos produtos a expor

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Unidade de Turismo**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ÁREA DE ARTESANATO**

(Preencher com letras maiúsculas)

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Nome de Expositor: \_\_\_\_\_

Tipo de Trabalho/Produto a Expor:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NIF/NIPC: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Trabalho ao vivo:

- Sim
- Não

Declaro que tomei conhecimento e aceito as Normas de Participação definidas para o Festival do Caracol Saloio 2017.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ \_\_\_\_\_

(Assinatura)

**A PREENCHER PELA ORGANIZAÇÃO:**

Nº de ordem: \_\_\_\_\_

Data de Inscrição: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Hora de inscrição: \_\_\_\_h\_\_\_\_

Elementos:

- Fotocópia do BI e cartão de contribuinte ou cartão de cidadão
- Apresentação do original do cartão de cidadão na UT
- Fotos dos produtos a expor
- Carta de Artesão/Unidade produtiva artesanal
- Atestado de residência

Rubrica: \_\_\_\_\_

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ÁREA DAS TASQUINHAS**

(Preencher com letras maiúsculas)

Nome do estabelecimento: \_\_\_\_\_

Classificação: \_\_\_\_\_

Número de alvará: \_\_\_\_\_ NIF/NIPC: \_\_\_\_\_

Número de funcionários do estabelecimento: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Horário de funcionamento: \_\_\_\_\_ Dia(s) de encerramento: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

Especialidade a apresentar na prova cega: \_\_\_\_\_

⌈ Declaro que tomei conhecimento e que aceito as Normas de Participação definidas para o Festival do Caracol Saloio 2017. Declaro ainda que o meu estabelecimento se encontra em funcionamento e que vende caracóis entre os meses de junho e agosto, no âmbito da adesão à Rota do Caracol.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(Assinatura)

**A PREENCHER PELA ORGANIZAÇÃO:**

Nº de ordem: \_\_\_\_\_

Data de Inscrição: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Hora de inscrição: \_\_\_\_\_ h \_\_\_\_\_ m

**Elementos:**

- Fotocópia do BI e cartão de contribuinte ou cartão de cidadão
- Apresentação do original do cartão de cidadão na UT
- Título que legitime o exercício de atividade e do estabelecimento

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- Adesão à Rota do Caracol

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Unidade de Turismo**